



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE A MULHER

Categoria e Finalidade

Art. 1º - O Núcleo de Estudos sobre a Mulher - NEM -, órgão acadêmico complementar da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ - criado pela Portaria nº 3, de 12 de junho de 1981, fica integrado ao Departamento de Serviço Social com as seguintes finalidades:

I. desenvolver o estudo e a pesquisa de temas relevantes para a Mulher relacionados com um trabalho de apoio comunitário;

II. promover a oferta de cursos que ofereçam nova abordagem acadêmica e científica à problemática da Mulher;

III. criar, em colaboração com a Divisão de Biblioteca e Documentação, uma área de documentação que reúna publicações brasileiras e estrangeiras, assim como trabalhos universitários não publicados, e que sirva de apoio às suas atividades de ensino e pesquisa;

IV. divulgar os resultados de estudos e pesquisas, tanto os desenvolvidos na PUC/RJ quanto fora dela, por meio de publicações, organização de mesas-redondas, palestras e comunicações diversas;

V. participar de reuniões promovidas por associações, grupos e entidades nacionais e internacionais referentes a temas



e trabalhos vinculados à Mulher;

VI. buscar formas de prestar serviços à população feminina de baixa renda, principalmente a que reside na área em que se localiza a Universidade, com a finalidade de estimular a participação da Mulher na solução dos problemas comunitários.

Art. 2º - Compete ao NEM:

§ 1º - Na área de pesquisa

a) Definir linhas prioritárias de pesquisa relacionadas com o tema Mulher e desenvolvidas através de projetos especiais;

b) elaborar projetos de pesquisa de natureza multi e interdisciplinar e encaminhá-las às agências financiadoras.

§ 2º - Na área de ensino

a) Assessorar a elaboração de programas de disciplinas eletivas dos cursos de graduação e pós-graduação dos diferentes Departamentos da PUC/RJ que digam respeito à Mulher;

b) promover cursos de extensão sobre o tema Mulher em diferentes áreas do conhecimento humano;

c) constituir equipes multidisciplinares, reunindo docentes e pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento para executar os projetos aprovados;

d) oferecer estágios aos alunos de graduação e pós-graduação da PUC/RJ.



§ 3º - Na área de documentação

- a) Organizar, em colaboração com a Divisão de Biblioteca e Documentação, e através de intercâmbio regular com programas congêneres, vinculados a instituições de ensino superior públicas e privadas, centros de pesquisa e organizações de mulheres no país e no exterior, um Centro de Documentação sobre a Mulher;
- b) o Centro de Documentação abrigará livros, revistas, boletins, jornais, relatórios, teses e outros documentos oficiais de agências públicas e privadas que se dediquem ao estudo do tema.

§ 4º - NO setor de publicações

- a) Editar um Boletim semestral com as finalidades de informar as atividades do NEM e estabelecer intercâmbio regular com instituições congêneres;
- b) publicar relatórios contendo resultados de pesquisas originais por ele desenvolvidas a fim de divulgar tais estudos e estimular o interesse pela realização de novos projetos;
- c) editar ensaios, monografias e trabalhos originais de autoria dos seus pesquisadores e colaboradores regulares;
- d) publicar coletâneas de artigos, ensaios e outros trabalhos de autores estrangeiros sobre a Mulher que se destaquem por sua relevância teórica e metodológica ou por sua contribuição à revisão crítica das Ciências Sociais;
- e) recomendar, às editoras comerciais do País, a pu-



blicação de obras de autores nacionais e estrangeiros que tratem da questão da Mulher, bem como providenciar co-edições do interesse do NEM.

§ 5º - Outras atividades

a) Organizar mesas-redondas, seminários, conferências e outras reuniões com a finalidade de promover o debate e a troca de experiências;

b) participar de seminários, conferências e congressos nacionais e internacionais promovidos por agências públicas e privadas em cuja programação esteja incluída a questão da Mulher;

c) assessorar e fornecer subsídios aos órgãos e entidades públicas e privados que se ocupam da definição e desenvolvimento de políticas públicas em favor da Mulher;

d) apoiar ações comunitárias e estimular grupos de reflexão na discussão da temática Mulher, bem como assessorar aqueles que pretendam organizar-se em defesa dos interesses femininos.

Organização Administrativa

Art. 3º - O NEM terá a seguinte estrutura básica:

1. Coordenação

1.1. Coordenador

1.2. Supervisão de Administração Acadêmica

1.3. Secretaria



2. Conselho Consultivo

3. Equipe Técnica

Art. 4º - A Coordenação disporá de um Coordenador, um Supervisor de Administração Acadêmica e um Secretário, todos vinculados à PUC/RJ e lotados no NEM em caráter permanente a fim de possibilitar o seu funcionamento regular e contínuo.

§ 1º - O Departamento ao qual estiver vinculado o Coordenador autorizará a dedicação de sua carga horária ao NEM.

§ 2º - O Secretário dedicará 44hs semanais ao NEM.

Art. 5º - O Conselho Consultivo terá até 11 membros e será composto por personalidades com destacada atuação na área de interesse do NEM e por docentes e pesquisadores da PUC/RJ.

Art. 6º - A Equipe Técnica será constituída por docentes, pesquisadores e auxiliares de ensino da PUC/RJ que participem dos projetos de pesquisa, publicações, ensino e outros desenvolvidos pelo NEM.

§ 1º - A Equipe Técnica reunir-se-á em sessão ordinária no início de cada semestre letivo e em sessão extraordinária sempre que houver solicitação encaminhada por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Consultivo, ou a seu critério, quando necessário.

§ 2º - Os docentes que participem da Equipe Técnica deverão ser autorizados a dedicarem ao NEM carga horária semanal, devidamente aprovada na Comissão Geral de seus respectivos Departamentos.



§ 3º - Os docentes que participem das equipes responsáveis pelos diferentes projetos patrocinados poderão receber complementação salarial, prevista nos orçamentos respectivos e de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º - O Coordenador será indicado pela Equipe Técnica e, após ter seu nome aprovado pela Comissão Geral do Departamento de Serviço Social, ouvido o Decano do Centro de Ciências Sociais, nomeado pelo Reitor com mandato de 2 anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez.

§ 1º - O Coordenador será escolhido entre os professores do Quadro Principal da PUC/RJ com titulação acadêmica, preferindo-se os doutores.

§ 2º - O Coordenador será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, ^{impedimentos de ordem} pelo Diretor do Departamento de Serviço Social ou por docente por ele designado com aprovação do Decano do Centro de Ciências Sociais.

Art. 8º - Os membros do Conselho Consultivo, assegurado seu caráter multidisciplinar, serão designados pelo Vice-Reitor Acadêmico após indicação do NEM e do Departamento de Serviço Social e aprovação do Decano do Centro de Ciências Sociais.

Art. 9º - Ao Coordenador incumbe:

I - responder, perante o Departamento de Serviço Social e demais órgãos dirigentes da PUC/RJ, pelas atividades desenvolvidas pelo NEM;



II - elaborar a proposta de programação anual a ser apresentada ao Conselho Consultivo e aprovada pela Comissão Geral do Departamento de Serviço Social;

III - encaminhar às instâncias competentes da Universidade, ouvida a Comissão Geral do Departamento de Serviço Social, projetos de pesquisa a agências financiadoras, com vistas à obtenção de recursos para sua execução;

IV - representar o NEM em seminários, conferências e congressos nacionais e internacionais cujo tema seja a Mulher;

V - estabelecer intercâmbio regular com instituições congêneres a fim de promover a troca de experiências no campo do ensino e da pesquisa;

VI - manter contato regular com os coordenadores dos projetos de pesquisa em andamento;

VII - propor a contratação de especialistas necessários à execução de projetos patrocinados;

VIII - decidir sobre a destinação dos recursos financeiros disponíveis e sobre a utilização dos recursos humanos;

IX - indicar, entre os membros da Equipe Técnica, os responsáveis pelos diferentes setores de atividades do NEM;

X - elaborar o relatório anual de atividades do NEM;

XI - zelar pelo patrimônio do NEM.

Art. 109 - Aos membros do Conselho Consultivo incumbem:

be:



I - opinar sobre a programação anual a ser apresentada à Comissão Geral do Departamento de Serviço Social;

II - opinar sobre o relatório de atividades do NEM;

III - divulgar as realizações do NEM e contribuir para a expansão de suas atividades,

Art. 11 - Aos membros da Equipe Técnica incumbe:

I - julgar o orçamento nos termos do art. 12º

I - examinar a programação anual do NEM em cada um dos seus setores de atividades;

II - participar da elaboração dos projetos de pesquisa patrocinados e encaminhados às agências financiadoras com vistas à obtenção de recursos para sua execução;

III - participar das atividades programadas pelo NEM;

IV - representar o NEM quando designados pelo Coordenador;

V - divulgar as realizações do NEM e contribuir para a expansão de suas atividades.

Recursos

Art. 12 - Os recursos financeiros destinados a assegurar o funcionamento do NEM serão aprovados anualmente pela PUC/RJ e incluídos, em destaque, no orçamento regular do Departamento de Serviço Social.



Parágrafo Único. O coordenador do NEM fará jus a uma gratificação de função.

Disposições Gerais

Art. 13 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Decano do Centro de Ciências Sociais "ad referendum" do Vice-Reitor Acadêmico.